



SUMÁRIO

Descrição

Página

DECRETO Nº 008/2022-GAB/PM 1

DECRETO Nº 008/2022-GAB/PM

Palmeirândia, em 16 de maio de 2022.

DISPÕE SOBRE TÍTULO DEFINITIVO DE IMÓVEL DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRÂNDIA-MA. O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRÂNDIA, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM AMPARO NO ART. 61, VI, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, DECRETA:

Art. 1º O Título Definitivo de um terreno localizado na Rua Fernando Viana, s/n, Bairro Belira, no Município de Palmeirândia-MA, em favor de NÍVEA MARIA COSTA LEITE MELO, brasileiro, natural de Pinheiro-MA, portadora do RG: 033959402007-0 e CPF nº 045.003.193-44, casada com o Sr. Gersiomar Ferreira Melo portador do CPF nº 016.937.543-98. Este Ato Administrativo foi concedido em conformidade com a Lei Municipal nº 011/2021 de 29 de outubro de 2021, que trata da Regularização Fundiária do Município de Palmeirândia.

Art. 2º O Terreno possui as seguintes dimensões, limites e área:

- a) Frente para o Norte mede 10 metros, limita-se com a Rua Fernando Viana, bairro Belira, fundo para o Sul medindo 10m, limitando-se com o terreno pertencente ao Município, lateral direita para o Leste mede 23m, limitando-se com o terreno de Ciramar de Jesus Ferreira Melo, lateral esquerda para o Oeste com medida de 23m e limita-se com o terreno do Município. O terreno tem forma regular, tendo do ponto inicial P1 ao ponto P2, mede 23m de extensão com direção de 90° para o Sul, do ponto P2 ao ponto P3 mede 10m em direção de 90° do Oeste, do ponto P3 ao ponto P4 mede 23m em direção de 90° do Norte, do ponto P4 ao ponto P1 mede 10m com direção de 90° para o Leste, totalizando 66,00ml como perímetro e área total de 230,00m² (duzentos e trinta metros quadrados).

Art. 3º Com base no Laudo de Avaliação, procede-se a isenção do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis, de acordo com os dispostos

mencionados em Lei, no Art. 6º alíneas a, b, c, e d, da Lei Municipal nº 11/2021.

Art. 4º Considerando que o referido Ato Administrativo, fora publicado por trinta (30) dias no Diário Oficial e no átrio da Prefeitura, tramitou livremente sem manifestações de impugnação.

Art. 5º Procedidas as formalidades legais, com registro no Livro nº 01-A, folha nº 06, deste Município, do Departamento de Receita e Fiscalização Municipal, encaminhe-se ao Cartório de Serventia Extrajudicial desta Comarca, cópia deste Decreto, Planta de Localização e Situação do Terreno, assim como A.R.T e Declaração Municipal. Após proceda ao registro deste Ato Administrativo para transcrição no registro e tradição do Bem, como consequente desmembramento da área do Patrimônio Municipal.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art.147,IX, da Constituição Estadual.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRÂNDIA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 16 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2022.

Edilson Campos Gomes de Castro Junior
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRÂNDIA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://palmeirandia.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 56b4dd96e82b30b15f7fd4f1d91c3bd4e34135bc

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

